



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 562, de 14 de DEZEMBRO de 2000.**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 805008/1971, resolve:

I - Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra outorgada pela Portaria nº 149, de 05 de fevereiro de 1981 publicada no D.O.U. de 9 de fevereiro de 1981, para lavrar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Bairro do Engarrafamento, Distrito e Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, de que é titular CIA MELHORAMENTOS DE IRAÍ-MINERAÇÃO E TURISMO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

**HÉLIO VITOR RAMOS FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15/12/2000**